PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Estado do Paraná, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº. 018/2024, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA, torna público a realização da licitação:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**CONCORRÊNCIA** **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	**Lei n° 14.133, de 01 de Abril de 2021**
RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS	**ATÉ 30/10/2026 – 08:59H**
INÍCIO DO CERTAME	**30/10/2026– A PARTIR DAS: 09H**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**www.bnccompras.com**

1.2. Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

2. OBJETO

3. OBJETO: Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem superficial constituído por canaleta trapezoidal de concreto moldada in loco, incluindo preparo do terreno, escavação e dispositivo final de dissipação de energia em diversas ruas do município.

4. Valor Máximo do Lote: R$ 168.165,24 (Cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

4.1. Objeto deverá atender ao disposto nos anexos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, os mesmos devem cadastrados no Cadastro de Licitantes do Departamento

de Compras do Município de Florestópolis, ou, ainda, os que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas,inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar do certame os interessados que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital/anexos.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas

que:I – não atendam as exigências do edital/anexos;

II – estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de Florestópolis; ou

III – estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer entidade da administração pública.

IV - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção previsto no inciso III do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

V – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local – Do local que será realizado – é facultativa.

6.2. A visita técnica, em ocorrendo, será realizada por preposto da licitante, devidamente credenciado, o qual será acompanhado por agente público vinculado ao Município de Florestópolis.

6.3. A visita técnica poderá ser ser realizada, no máximo, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.4. Data e horário para realização da visita técnica devem ser agendados previamente junto ao Departamento de Planejamento, estabelecido na Prefeitura do Município de Florestópolis.

6.5. Visita técnica destina-se a assegurar ao licitante interessado as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.6.REALIZADA OU NÃO A VISITA TÉCNICA, ULTERIORMENTE, LICITANTE NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DE QUALQUER FATO OU CONDIÇÃO,

ESTANDO, POR CONSEGUINTE, OBRIGADO A CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES.

6.7. Após concluída, será emitida **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** (ANEXO VIII).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão pública, o licitante deverá se cadastrar no sistema BNC para credenciamento, munido dos documentos solicitados pela plataforma e por este edital.

7.2. No credenciamento, licitante deverá demonstrar que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, apresentando carta de credenciamento, preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente.

7.3. Demonstração de que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, ocorrerá com a apresentação de:

I – declaração de empresário individual ou contrato social;

II – procuração (se for o caso) (ANEXO XIII); e

III – reprodução de documento oficial de identificação com fotografia (próprio e, se for o caso, também do outorgante)

7.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Documento deverão ser apres “A”.

7.6. Documentos apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados no interior do “envelope” (sistema) “A”, visto que serão considerados para todos os fins.

7.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.8. Não apresentação e/ou incorreção de documentos, somados à impossibilidade de saneamento no ato, impedirá o representante praticar qualquer ato na sessão pública.

7.12. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos mencionados no subitem 7.3, no Envelope (sistema) “A” – DOCUMENTOS.

7.13. As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por

procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 7.3.

7.14. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

8. ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA – Serão anexos aos documentos no sistema BNC.

8.1. Documentos e propostas deverão ser anexados, separadamente, em cada parte especifica do sistema BNC, com documento nominal, além do nomedo proponente, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS
PROPONENTE:_____(NOME DA LICITANTE).
CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENENTE:_____(NOME DA LICITANTE).

8.2. Antes da abertura dos envelopes **(sistema)** "A" – DOCUMENTOS e "B" – PROPOSTA DE PREÇO, os invólucros deverão ser rubricados pelos integrantes da comissão de licitação presentes ao ato e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

8.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇO antes do Envelope **(sistema)** "A" – DOCUMENTOS, será aquele novamente fechado de forma indevassável, sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos ospresentes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão apresentar no site seus documentos, munidos da proposta de preço, os documentos relacionados a seguir.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

IV – documento de identificação com foto (RG, CNH etc.) do procurador presente ao ato e do responsável legal.

V – Demais documentos solicitados dentro da PLATAFORMA BNC.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I – certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de origem;

II – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições sociais;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do licitante;

IV – prova de regularidade perante o FGTS;

V – comprovante de inscrição no CNPJ;

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VII – Certidão negativa de falencia e concordata.

9.4. ÍNDICES FINANCEIROS

9.4.1. Licitante deverá comprovar sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos limites são os a seguir estabelecidos:

LG valor maior que	LC valor maior que	SG valor maior que
1	1	1

9.4.2. Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – certidão de registro/regularidade da licitante junto a CREA;

II – indicação do responsável técnico, juntamente com certidão deregistro/regularidade da licitante junto ao CREA;

III – comprovação de qualificação técnica, por meio da qual se comprova que a licitante executou obra em grau de complexidade igual ou superior ao do objeto licitado.

IV – Prova de regularidade para com o CREA / CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, junto ao referido Conselho

V-Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados ao Projeto Básico da obra e que vistoriou o local da construção e de que conhece plenamente as condições do local da obra que int egram o objeto desta Licitação (Anexo VI), e que obteve todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao da abertura do processo.

VI- Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada, conforme definido a seguir:

Serviço	**Quantidade mínima**
Execução de canaleta de concreto moldada in loco ou serviço de drenagem superficial de complexidade equivalente	Conforme exigências objetivas do edital e quantitativos justificados pelo setor técnico [CONFERIR]
Execução de escavação e preparo de fundo de vala ou serviço tecnicamente equivalente	
Execução de dissipador de energia ou serviço de drenagem de complexidade equivalente	[CONFERIR PARCELAS E QUANTITATIVOS RELEVANTES COM A ENGENHARIA]

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

VII - O atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada.

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contratação de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução

da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

VIII – Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise de projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável técnico indicado, com nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (Anexo VIII).

VIIII – Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo IX) devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

- Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

- O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

– Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações:

I – declaração de idoneidade;

II – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaraçao de não vinculo

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal de Florestópolis-PR, designada para tal fim.

9.8. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a comissão de licitações, antes da habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador (juntando-se procuração), claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no modelo de proposta de preço (ANEXO VI).

10.2. A proposta de preços também deverá conter os seguintes elementos:I – nome, endereço e CNPJ;

II – número do processo administrativo;

III – descrição do (s) objeto (s) da licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I;

IV – preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), em algarismo, os quais incluam todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, frete/transporte, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços e/ou entrega dos bens;

V – prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data fixada para início do certame;

VI – constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

10.4. A análise das propostas pela comissão de licitação visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital/anexos;

II – que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

III – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

IV – que consignarem preço superior ao máximo fixado no ANEXO I;

V – com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. III do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

VI – que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.6. A apresentação da proposta implicará em:

I – prazo de validade da proposta de 60 dias, contados da data estipulada para a

abertura do presente certame;

II – conhecimento e aceitação das especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto.

10.7. Excetuando-se as hipóteses de desclassificação constantes no subitem 8.4, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS**.**

10.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados.

10.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim as transações que forem efetuadas em seu nome.

10.10. Deverão ser vistadas e rubricadas pela comissão de licitação e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes à sessão pública, as propostas de preços.

11. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

11.1. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

11.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

11.3. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

11.4. A licitante ME e/ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do

artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciadoprevisto, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

12. PROCEDIMENTO/JULGAMENTO

12.1. A sessão pública de DISPUTA será realizada a partir das 09h00 do dia 30/10/2026, no site BNCCOMPRAS.COM.

12.2. No início da sessão de licitação, cada licitante poderá se fazer representar porseu titular ou pessoa devidamente credenciada, munida de instrumento de procuração, quedeverá ter poderes para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos a seguir, apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) instrumento público de mandato;

b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante,com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e atos que comprovem a investidura dos representantes;

c) documento de identidade, ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

12.4. Não serão admitidos mais de um representante por licitante nem um único representante para mais de uma licitante.

12.5. O licitante será responsável por todas as manifestações que forem efetuadas em seu nome pelo representante legal ou credenciadas, assumindo como firmes e verdadeiras.

12.6. A falta de credenciamento não inabilita o licitante. Porém, a licitante não poderá se manifestar por ocasião do certame.

12.7. Serão abertos os envelopes contendo os documentos, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis ou que não cumprirem os requisitos.

12.8. Serão imediatamente devolvidos lacrados os envelopes de propostas das licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso após

sua inabilitação ou tenha havido expressa desistência.

12.9. Havendo recurso contra a inabilitação será designada nova data para a abertura das propostas comerciais, após o julgamento dos mesmos.

12.10. Ultrapassada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, procedendo-se à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.11. Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

I – apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;

II – apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexequível.

12.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o serviço acrescidos dos respectivos encargos;

II – apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital/anexos;

III – apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

12.13. Consideram-se inexequíveis valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado por lei para o contrato.

12.14. O conteúdo da documentação e propostas classificadas deverão ser rubricados pelos representantes da Prefeitura Municipal de Florestópolis, e pelos representantes presentes, os quais terão oportunidade de tomar conhecimento do teor das propostas das demais licitantes.

12.15. O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.16. O julgamento será efetuado levando-se em conta o menor preço global da

proposta. (DISPUTA)

12.17. Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

12.18. Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipulados.

12.19. A proposta deverá ser preenchida Conforme Modelo (ANEXO VI), onde deverão constar assinaturas em todos os campos solicitados.

12.20. A proposta comercial deverá ser apresentada segundo a planilha fornecida anexa ao edital e não poderá ser alterada em seus itens e quantitativos. Havendo divergência entre a planilha do Município e a planilha da licitante a proposta será considerada nula. Havendo acertos em função de arredondamentos a comissão de licitação poderá corrigir as planilhas da licitante para estabelecer o preço final, bem como erros formais e irregularidades irrelevantes que não causem prejuízos ao Município ou a terceiros, devendo conter obrigatoriamente:

12.21. Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta.

12.22. O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

12.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei n. º 14.133/2024/93.

12.24. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.24.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação desta for considerada habilitada.

12.25. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas

12.26. A Prefeitura Municipal de Florestópolis - PR poderá:

I – anular no todo ou em parte a presente licitação, não cabendo ao licitante direito

a qualquer reclamação ou indenização;

II – modificar as quantidades dos serviços, objetos desta Licitação, respeitando o limite previsto na Lei n. º

12.27. A Prefeitura não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta.

12.28. A participação de qualquer licitante, implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela está fixado.

12.29. Os lances deverão ter um intervalo MINIMO de valor de pelo menos R$ 150,00, para evitarmos lances repetitivos com diferenças irrisórias (ex: lances de um centavo ou um real)

13. RECURSOS

13.1. Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 03 dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Pregoeiro/Agente de Contratação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13.2. Apresentadas contrarrazões ao recurso, iniciar-se-á o prazo de até 25 dias úteis para que a Administração exare decisão.

13.3. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão **efeito suspensivo**.

13.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo

legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Observado o disposto nos itens 9 e 10, adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitações após a finalização da fase recursal.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação e confirmação da regularidade de todos os procedimentos realizados.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15.1.1. No interesse da administração, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes.

15.2. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3. Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4. Quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a comissão de licitação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações

contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, até a assinatura do contrato, a Título de Garantia Contratual, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, observando-se o disposto na lei 14.133/2021.

16.2. No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, nos termos da legislação vigente.

16.3. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será depositada em caderneta de poupança, cujos valores serão devolvidos ao final, acrescido dos rendimentos auferidos no período.

16.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela Contratante.

16.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

16.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional.

16.7. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento da obrigação.

17. EXECUÇÃO

17.1. A obra contratada por essa CONCORRÊNCIA será executada na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

17.2. A empresa contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital, do Projeto Básico e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

17.2.1. Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a

execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

17.2.2. Além das especificações técnicas expressas nos Anexos I, II e III do Edital, para fins de execução da obra objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

17.2.3. Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução dos serviços objeto desta licitação.

17.2.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente no local de execução dos serviços, e toda mão de obra deverápossuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

17.2.5. O prazo máximo para início da execução do objeto do certame será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

17.2.6. O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro de 30, 60 e 90 dias constante do Anexo deste Edital.

17.2.7. O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de

responsabilidade, devidamente apurada pela contratante.

17.2.8. Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo doprazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante préviajustificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega decronograma físico da obra devidamente atualizado.

17.2.9. Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

17.2.10. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão, ou por quem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

17.2.11. O prazo para recebimento do objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no edital e projeto/memorando.

17.2.12. Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço às quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, a partir da apuração de medições das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada,e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

18.2. Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I – nota fiscal/fatura referente à parcela executada/liberada;

II – certidão de registro de contrato da obra objeto desta licitação no CREA;

III – Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

IV – certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

18.3. Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

18.4. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

18.5. As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Prefeitura Municipal de Florestópolis.

18.6. Os preços pactuados serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2024/93, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO ocorrerá a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei Federal 14.133/2021:

I – o CONTRATADO que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no contrato e das demais cominações legais;

II – advertência;

III – multa, na forma prevista no contrato;

IV – impedimento de licitar e contratar e;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas neste contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações Cível, Administrativa e Criminal as seguintes práticas:

I – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,

qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – "prática obstrutiva" (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

22.2. O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste edital e seus anexos.

22.3. É facultado a comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I – a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

II – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não infirmarem o entendimento da proposta e o ato não acarretar violação aos princípios básicos da licitação;

III – convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

22.4. Fica assegurado ao Município de Florestópolis o direito de, no interesse da administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. No caso da sessão do certame, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados nofechamento, ficarão sob a guarda da comissão de licitação e serão exibidos, aindafechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

22.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação**.**

22.8. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Florestópolis.

22.10. As normas que disciplinam este certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.11. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em todaa vigência da contratação.

22.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo VII).

22.13. Não será permitido o uso de celulares durante a sessão deste certame, salvo mediante autorização da comissão de licitação.

22.14. Não será permitido a reprodução de documentos dizentes ao presente certame por intermédio de fotografias, vídeos ou tecnologia assemelhada, sendo assegurado ao interessado o fornecimento de cópias dos documentos objeto do certame mediante requerimento por escrito endereçado à comissão de licitação.

22.15. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão de licitação com base na legislação vigente.

22.16. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital/anexos e dos documentos que o integram.

23. ESCLARECIMENTOS

23.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a comissão de licitação, na Rua Santo Inácio, n° 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86.165-000, Fone: (43) 3662-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h horas e das 13h às 17h, ou através do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do certame, por qualquer cidadão ou licitante.

24.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a comissão de licitação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

24.3. A impugnação deverá ser apresentada via plataforma BNC e dirigida a comissão de licitação, devendo ser protocolada na sala de licitações, localizada na Rua Santo Inácio, n° 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86.165-000, de segunda a sexta-

feira nos horários das 8h às 11h horas e das 13h às 17h,e através do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br.

24.4. A impugnação será julgada em até 24h e a resposta será juntada aos autos do processo administrativo, ficando à disposição de qualquer pessoa.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Projeto

Anexo III – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo VII - Modelo de Credencial de Visitação da Obra;

Anexo VIII – declaração de pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços

Anexo IX –Carta de Credenciamento;

Anexo X – Declaração de Idoneidade;

Anexo XI – Modelo de Procuração;

Anexo XII –Modelo de Declaração de Não Vinculo.

Anexo XIII – Modelo de não empregar menores.

Prefeitura Municipal de Florestópolis, 09 de outubro de 2026

ONICIO DE SOUZA

PREFEITO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO – CANALETA DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO COM DISPOSITIVO DE DISSIPAÇÃO DE ENERGIA (DOCUMENTO TÉCNICO ANEXO AO PROCESSO) — DISSIPADOR DE REFERÊNCIA: DES 125-375, ADAPTÁVEL STC 125-25, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

Projeto técnico de

drenagem superficial –

conferir disponibilidade e

juntada aos autos

[CONFERIR PROJETO TÉCNICO NO PROCESSO ANTES DA PUBLICAÇÃO]

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

PLANO DE TRABALHO – SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 30, 60 E 90 DIAS – PLANILHA ANEXA

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ARQUIVOS XLSX ANEXOS AO PROCESSO – VALOR MÁXIMO PUBLICADO R$ 168.165,24 [PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A COMPATIBILIZAR COM O VALOR DO AVISO]

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 104/2026 Processo de Compras nº 078/2026 Modalidade: Concorrência nº 013/2026

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO MODELO
DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresenta-se e submete-se à apreciação desta Comissão de Licitação a proposta de preços relativa ao Edital de CONCORRÊNCIA em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem superficial constituído por canaleta trapezoidal de concreto moldada in loco, incluindo preparo do terreno, escavação e dispositivo final de dissipação de energia em diversas ruas do município.

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

* O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais e do Edital.

- Prazo mínimo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
- O pagamento será efetuado através de medições, mediante apresentação da nota fiscal, e conquanto observadas todas as demais exigências previstas no Edital.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital e seus Anexos.

_____, em_____de _____

Atenciosamente, Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Além desta proposta deverá ser preenchida e assinada a Planilha Orçamentária com os valores ofertados pelo licitante nos moldes da Planilha Orçamentáriaque se encontra anexa.

Outorgante

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº_____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

OBJETO:

O Município de Florestópolis, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Santo Inácio, 161, Centro, do CNPJ 75.845.9.495/0001-59 Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____,neste ato representado (a) por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **CONCORRÊNCIA Nº 013/2026**, nos termos da Lei n. º 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem superficial constituído por canaleta trapezoidal de concreto moldada in loco, incluindo preparo do terreno, escavação e dispositivo final de dissipação de energia em diversas ruas do município.

A execução observará o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

(Relação dos serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária integrante do processo)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO DOCONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2026e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

I - Executar os serviços, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização.

II - Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada.

III - Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

IV - Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

V - Indicar profissional responsável técnico, que deverá estar permanentemente no local de prestação dos serviços, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior.

VI - Prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

VIII - Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual e coletiva, como também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário.

IX - A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de materiais utilizado durante a execução dos serviços;

XI - Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

XII - Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, própria ou do Município, para recolhimento diário dos entulhos proveniente dos serviços;

XIII - Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

XIV - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalho;

XV - Refazer o serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de execução ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou emissão da CONTRATANTE;

XVI - Entregar os serviços em perfeito estado, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo;

XVII - Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, teste e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para a efetiva utilização dos produtos;

XVIII- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e materiais executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em clausula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato.

II - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

III - Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

IV - Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual.

V - Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

VI - Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

VII - O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:

- Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Plano de Trabalho/Projeto Básico/Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
- Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
- Medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

VIII - Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

IX - Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instituições sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma;

X - Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

I **-** A obra contratada por essa CONCORRÊNCIA será executada na forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

II - A empresa contratada deverá cumprir os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes deste Edital,

do Projeto Básico e seus anexos, do Contrato, e ainda deverá atender toda e qualquer norma Federal e Estadual, necessárias ao cumprimento do objeto licitado, incluindo-se, quando houver, as recomendações e determinações dos Órgãos de Defesa do Meio Ambiente.

III - Sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto, as readequações correrão por conta da empresa contratada.

IV - Além das especificações técnicas expressas no Anexo II – Projeto Básico do Edital, para fins de execução da obra objeto desta licitação, deverão também ser observadas as especificações e normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas,do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, sem prejuízo de quaisquer outras legalmente incidentais ao caso.

V – Todos os investimentos necessários ao cumprimento do contrato correrão por conta do licitante vencedor, o qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos requeridos à execução dos serviços objeto desta licitação.

VI – O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente no local de execução dos serviços, e toda mão de obra deverá possuir habilidade para executar os serviços atribuídos.

VII - O prazo máximo para início da execução do objeto do certame será de 48 (quarentae oito) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIII - O prazo para a execução da obra é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro de 30, 60 e 90 dias constante do Anexo deste Edital.

IX - O não cumprimento dos prazos de execução da obra e serviços, por parte do licitante vencedor, implicará na aplicação das sanções previstas em Lei, no Contrato e neste Edital, salvo pela ocorrência de hipótese legal de excludente de responsabilidade, devidamente apurada pela contratante.

X – Quando a execução da obra for prejudicada, comprovadamente, em razão de situações de caso fortuito ou de força maior, os prazos de execução e entrega da obra e serviços deverão ser prorrogados, por exato período correspondente ao tempo do prazo prejudicado por aquelas situações de excepcionalidade, mediante prévia justificativa e competente formalização de Termo Aditivo ao Contrato e com a entrega de cronograma físico da obra devidamente atualizado.

XI – Todos os prazos de execução do projeto executivo, da obra e serviços serão contadosem dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

XII – O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 02 (dois) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a ser emitido por servidor ou comissão, ou porquem lhe vier exercer tal atribuição por delegação legal.

XIII – O prazo para recebimento do objeto desta licitação, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no art. 73 e 74 da Lei n.º 14.133/2021.

XIV – Os serviços objeto desta licitação somente serão autorizados mediante prévia emissão de Ordens de Serviço às quais estarão condicionadas, conforme o caso, à obtenção das Licenças Ambientais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

I - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

II - A fiscalização da presente relação contratual ficará a cargo dos responsáveis designados na Portaria nº 012 de 2022 conforme sua Secretaria.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2024/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R$_____(_____).

II - O pagamento dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação será realizado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, a partir da apuração de medições das

etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e casonão haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

III **-** Os pagamentos à Contratada também ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal / fatura referente à parcela executada / liberada;

b) Certidão de Registro de Contrato da obra objeto desta licitação no CREA.

c) Prova do recolhimento do FGTS e INSS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida.

d) Certidão negativa de débito relativo à tributos federais, estaduais e municipais;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

IV **-** Caso o contratado não cumpra o disposto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o Município, de acordo com o art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura de prestação de serviços e recolherá ao INSS a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal / fatura, em nome do contratado.

V - O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato decorrente desta licitação não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

VI - As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada, ou ainda de ofício pela Prefeitura Municipal de Florestópolis.

VII – Os preços pactuados serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos do artigo 65 da Lei nº 14.133/2021, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

II - No interesse da Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 61, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I **-** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 14.133/2021/93:

a) advertência;

b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14.133/2024/93.

II - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

III - A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamentea outra.

IV - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

V - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

VI - A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva dos

Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

VII - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII - As multas acima citadas serão descontadas do primeiro pagamento a que o faltoso tiver direito, da garantia ofertada ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

IX - Se a caução for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamento futuros até a complementação do valor caucionado.

X - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

XI - A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observaros princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I - Para garantia das obrigações contratuais a Contratada caucionou o Contratante, junto a Tesouraria Municipal, a importância de R$ xxxxx,xx equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente instrumento.

II - Em caso de desconto superior a 25%, deverá ser apresentada garantia adicional, conforme lei 14.133/2021.

- A Contratada comprova neste ato, e fica fazendo parte integrante deste contrato o implemento da mesma através de cheque.

III - A Garantia não renderá juros, e será liberada ou restituída após o cumprimento integraldo contrato.

IV - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor da caução.

V - A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com

aaplicação das penalidades previstas para descumprimento da obrigação.

V- A Contratada ficará responsável pela sua prorrogação independente de sua notificação,por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Fica o **CONTRATADO** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 14.133/2024/93 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes

que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas neste contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações Cível, Administrativa e Criminal as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis, xx de xxx de 2026.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 104/2026 Processo de Compras nº 078/2026 Modalidade: Concorrência nº 013/2026

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa para execução de sistema de drenagem superficial constituído por canaleta trapezoidal de concreto moldada in loco, incluindo preparo do terreno, escavação e dispositivo final de dissipação de energia em diversas ruas do município.

e respectivas alterações e demais normas regulamentares da matéria e constantes deste Edital e seus anexos.

Data de abertura da Licitação: 30/10/2026 às 09h00.

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, representada neste ato pelo Sr._____, CPF N°_____, realizou nesta data visita técnica e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração.Florestópolis/PR,_____de___de

2026.

Assinatura do responsável
(Preposto do Município de Florestópolis/PR)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A Empresa_____, sediada na rua_____, no _____Cidade_____,_Estado_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no___, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma deste edital no dia ____/____ -_____h, respectivamente, o Senhor (a) _____, R.G._____(ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

_____,_____de_____de_____.

assinatura

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (represe _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento CONCORRÊNCIA Nº 013/2026e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita ao local de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FLORESTÓPOLIS - PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____e CPF sob n°_____, a participar do CONCORRÊNCIA Nº 013/2026 sob a modalidade de concorrência, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **----------**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em_____/_____/2026

NOME DO REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FLORESTÓPOLIS –PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 013/2026, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____/_____/2026.

NOME DO REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, oSr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº_____e do CPF/MF, sob nº_____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data)_____,____de_____de 2026.

Nome do Responsável
LegalOutorgante

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ouservidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, comissão de licitação ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acordão 2745/2010, de 02 de setembro de 2010, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante legal

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

ANEXO

MODELO DE **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

À Prefeitura Municipal de Florestópolis – PR

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2026, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome da empresa e assinatura

CNPJ: